

Parágrafo único - O loteamento ora aprovado é destinado à urbanização específica, para o assentamento de população de baixa renda.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de novembro de 1985.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

João Silva Neto

Secretário do Governo Municipal

Sebastião Macalé Cacicano Cassimiro

Secretário de Ação Urbana

DECRETO Nº 623, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1985

"Aprova o loteamento Vila Legionárias".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 33, inciso IV, da Lei Estadual nº 8.268, de 11 de julho de 1977, combinado com as Leis nº

4.526, de 31 de dezembro de 1971, e nº 6.063, de 19 de dezembro de 1983, e, ainda, o contido no Processo nº 060.460-0/85,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento denominado Vila Legionárias, de iniciativa do Poder Público, de conformidade com as plantas, memoriais descritivos e demais atos integrantes do processo nº 060.460-0/85.

Parágrafo único - O loteamento ora aprovado é destinado à urbanização específica, para assentamento de população de baixa renda.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de novembro de 1985.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

João Silva Neto

Secretário do Governo Municipal

Sebastião Macalé Cacicano Cassimiro

Secretário de Ação Urbana



GOVERNO DE GOIÁS ASSESSORIA ESPECIAL DO GOVERNADOR COMISSÃO POSSEIRO URBANO

RELAÇÃO DE LOTES

FOLHA Nº 01

QUADRA "H" - Vila Nova

R.T. 2837/D - CREA-Go

Nº DE ORDEM	Nº DE QUADRA	Nº DO LOTE	FRENTE	FUNDO	LADO DIREITO	LADO ESQUERDO	CHANFRADO	ÁREA EM m²	CAT.	LOGRADOURO
01	H	01	13,70	-	43,00	41,50	4,30	345,67	Res	Av. Armando de Godoy
02	H	02	11,00	12,80	26,80	13,50	-	264,81	"	" " "
03	H	03	11,50	8,50	29,50	29,00	-	305,98	"	Rua 252
04	H	04	10,00	8,60	27,00	28,00	-	250,81	"	" 252
05	H	05	10,00	8,60	16,50	18,00	-	159,83	"	" 252
06	H	06	12,00	11,00	21,50	26,00	-	300,41	"	" 252
07	H	07	12,00	15,00	21,50	22,00	-	292,60	"	" 252
08	H	08	15,00	15,90	18,50	17,50	-	270,25	"	" 252
09	H	09	12,00	11,00	21,50	21,50	-	251,33	"	" 252
10	H	10	8,50	8,90	20,00	21,50	-	176,22	"	" 252
11	H	11	13,00	11,00	37,50	34,60	-	413,01	"	" 252
12	H	12	9,00	9,00	34,60	29,00	-	267,65	"	" 252
13	H	13	11,00	6,00	29,00	22,00	-	195,98	"	" 252
14	H	14	14,00	16,80	22,00	10,67	-	217,82	"	" 252
15	H	15	13,60	2,00	41,00	47,00	-	321,92	"	" 252
16	H	16	12,00	9,00	35,50	41,00	-	389,55	"	" 252
17	H	17	15,50	13,00	27,10	35,50	-	424,85	"	" 252
18	H	18	10,00	10,60	21,00	27,10	-	319,86	"	" 252
19	H	19	6,00	7,50	17,30	21,00	-	123,36	Res.	Rua 252
20	H	20	20,00	23,40	15,50	17,30	-	343,77	"	" 252
21	H	21	19,00	21,40	14,50	15,50	-	299,08	"	" 252
22	H	22	6,00	9,50	19,40	14,50	-	144,18	"	" 252
23	H	23	5,00	13,00	15,00	11,40	9,50; 9,00 e 8,00	232,64	"	" 252
24	H	24	5,00	37,00	26,50	47,50	3,80 e 9,50	873,86	"	" 252
25	H	25	13,00	16,50	25,50	26,50	3,80	484,06	"	" 252
26	H	26	8,60	8,00	25,50	25,50	-	207,05	"	" 252
27	H	27	8,00	9,30	25,50	25,50	-	216,63	"	" 252
28	H	28	13,60	13,30	27,00	25,50	-	352,15	"	" 252
29	H	29	14,70	12,00	27,00	27,00	-	359,40	"	" 252
30	H	30	11,50	12,00	25,30	27,00	-	306,43	"	" 252
31	H	31	16,00	4,50	25,30	7,00+21,00	3,84	386,01	"	" 252